



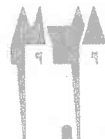
[Handwritten signature and initials in blue ink]

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2015

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – ASSOCIAÇÃO DE ANTIGOS ALUNOS DO INSTITUTO SUPERIOR DE PAÇOS DE BRANDÃO

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas para o aumento do número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva;
8. Os objetivos que o Município pretende seguir com a celebração de contratos-programa, designadamente:
 - a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;
 - b. Aumentar do número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva;
 - c. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;



- d. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- e. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- f. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- g. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- h. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por MSMF;

E

A ASSOCIAÇÃO DE ANTIGOS ALUNOS DO INSTITUTO SUPERIOR DE PAÇOS DE BRANDÃO, com sede na Avenida Escolar, freguesia de Paços de Brandão, pessoa coletiva n.º 506 969 770, neste ato representada pelo seu presidente da direção, Pedro Nuno Fontes dos Santos, pelo Vice-Presidente da Direção, Paulo Jorge Castro Serra, e pelo Tesoureiro, Válder Américo Oliveira Malta com plenos poderes para o ato, doravante designado por AAAISPAB.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF à AAAISPAB para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.



[Handwritten signature and initials in blue ink]

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar à AAAISPAB, para comparticipar nos encargos com a filiação de praticantes desportivos nas respetivas associações e federações de modalidades, através do pagamento das despesas efetuadas com inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados), visa aumentar o número de atletas nos escalões de formação bem com a ampliação da oferta desportiva.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pela AAAISPAB, com um custo elegível de 1.520,00 € (mil e quinhentos e vinte euros), o MSMF concede um apoio financeiro no valor máximo de 1.520,00 € (mil e quinhentos e vinte euros);
2. O pagamento será efetuado até 60 (sessenta) dias após a receção/confirmação pelo Município dos respetivos recibos que comprovem o pagamento das despesas de inscrições, cartões, transferências, filiação do clube e seguro desportivo de todos os atletas dos escalões de formação (escalão sénior e veteranos não contemplados);

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, a AAAISPAB compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;



- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e a AAAISPAB;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- j) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- k) A AAAISPAB deverá organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas;
- l) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- m) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro;
- n) Enviar ao MSMF, um relatório final sobre a execução do presente contrato, assim que concluída a realização do Programa de Desenvolvimento desportivo a que se refere o presente contrato, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.



Handwritten signature and initials in blue ink.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa, nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte da AAAISPAB confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação;
- 3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, a AAAISPAB não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição;
- 4 - Sem prejuízo da responsabilidade da AAAISPAB, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2015 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;



- c) Por causa não imputável à AAAISPAB, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

CLÁUSULA NONA
(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DECIMA
(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA
(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA
(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela AAAISPAB, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2069 /2015, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.



[Handwritten signature]

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em ___ de _____ de 2015.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

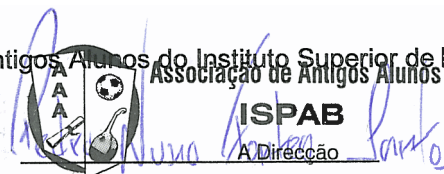
Santa Maria da Feira, ___ de _____ de 2015

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

[Handwritten signature]

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel' Associação de Antigos Alunos do Instituto Superior de Paços de Brandão



[Handwritten signature]

(Pedro Nuno Fontes dos Santos)
Presidente da Direcção

[Handwritten signature]

(Paulo Jorge Castro Serra)
Vice-presidente

[Handwritten signature]

(Válter Américo Oliveira Malta)
Tesoureiro



Instituto Superior Politécnico de Aveiro

Handwritten signature and initials in blue ink.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Associação de Antigos Alunos do ISPAB



JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS

O objetivo da parceria com o CD Paços de Brandão, foi não só a da implementação de uma equipa de formação, Juniores B (Juvenis), para participar nas competições oficiais da Associação de Futebol de Aveiro, como numa lógica de continuidade e sustentabilidade do ISPAB Futsal, tentar captar a juventude para a prática da modalidade, de modo a "libertar" o peso preponderante (e influenciador) do futebol de 11.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Os resultados alcançados traduziram-se na possibilidade de mais atletas jovens poderem estar a praticar desporto, neste caso futebol, representando a vila de Paços de Brandão.

CUSTOS COM A FILIAÇÃO DE PRATICANTES DESPORTIVOS NAS RESPECTIVAS ASSOCIAÇÕES E FEDERAÇÕES DE MODALIDADES (escalão sénior e veteranos não contemplados) E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

DESPESAS EFETUADAS

DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS ATÉ AO ESCALÃO SÉNIOR: NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS:

INSCRIÇÕES (Cat. Juvenis: 80,00€ + Atletas: 80,00€)	160,00€
CARTÕES	128,00€
TRANSFERÊNCIAS	600,00€
FILIAÇÃO DO CLUBE	200,00€
ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS (NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL)	
OUTROS: (Seguros)	432,00€
TOTAL	1.520,00€

RECEITA

RECEITAS:

INDICAÇÃO DO MONTANTE DA COMPARTICIPAÇÃO A QUE SE CANDIDATA	1.520,00€
TOTAL	1.520,00€

CALENDARIZAÇÃO

ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES

O grau de execução financeira verificou-se na totalidade (100%) uma vez que para participar e inscrever atletas nas competições da Associação de Futebol de Aveiro é imperativo pagar primeiro para depois poder competir.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

O CD Paços de Brandão, que ao abrigo da parceria colaborativa com a AAAISPAB/ Futsal, elaborou os esquemas de treino e participação da equipa nas competições desportivas.

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER

CALENÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Época desportiva 2014/2015.

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS A ANEXAR

- DECLARAÇÃO DE CUSTOS DA ENTIDADE OU FEDERAÇÃO E OS RECIBOS QUE COMPROVEM O PAGAMENTO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO, CARTÕES, TRANSFERÊNCIAS, FILIAÇÃO DO CLUBE E SEGURO DESPORTIVO DE TODOS OS ATLETAS MASCULINOS ATÉ AO ESCALÃO SENIOR NA ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015, NO CASO DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, A DECLARAÇÃO DE CUSTOS E RESPECTIVO RECIBO COMPROVATIVOS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS TIDOS COM AS ARBITRAGENS |
- DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO CUMPRIMENTO DAS SUAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS SUAS CONTRIBUIÇÕES À SEGURANÇA SOCIAL, E OUTROS DOCUMENTOS QUE VIEREM A SER NECESSÁRIOS, FAZENDO PROVA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS RESPECTIVOS OU DE PERMISSÃO DE CONSULTA NA INTERNET
- FOTOCOPIA DO ATO DE CONSTITUIÇÃO DOS ORGÃOS SOCIAIS ELEITOS E RESPECTIVA ATA DE TOMADA DE POSSE
- FOTOCOPIA DOS ESTATUTOS E/OU ALIENÇAÇÕES
- FOTOCOPIA DO DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO.

Handwritten signature in blue ink

ACORDO PRELIMINAR

EU, ABAIXO ASSINADO, CERTIFICO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROCESSO DE CANDIDATURA, INCLUINDO A DESCRIÇÃO DO PROGRAMA, SÃO CORRETAS.
MAIS DECLARO, SOB COMPROMISSO DE HONRA, QUE O APOIO SOLICITADO SE DESTINA, EXCLUSIVAMENTE, AO OBJETO DO PRESENTE PEDIDO.
CASO A PRESENTE CANDIDATURA SEJA APROVADA, AUTORIZO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA A PUBLICAR NO SEU SÍTIO NA INTERNET OU EM QUALQUER OUTRO MEIO APROPRIADO O CONTRATO-PROGRAMA A REALIZAR

O PRESIDENTE DA DIREÇÃO
(ASSINATURA E CARIMBO)

Handwritten signature of Pedro Nuno Fontes dos Santos
Pedro Nuno Fontes dos Santos

DATA | 18 | / | JUNHO | / | 2015 |



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO
Fundada em 22.09.1924

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
MEDALHA DE MÉRITO DESPORTIVO
CONTRIBUENTE N.º 501090333

Doc: 068

DECLARAÇÃO

PARA OS DEVIDOS EFEITOS, A ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO DECLARA QUE A ASSOCIAÇÃO ANTIGOS ALUNOS ISPAB FUTSAL, LIQUIDOU O VALOR DE 1.520,00€, REFERENTE À FILIAÇÃO DO CLUBE E ÀS INSCRIÇÕES DOS JOGADORES NA ÉPOCA 2014/2015.

AVEIRO, 05 DE MARÇO DE 2015.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE
AVEIRO
O SECRETÁRIO-GERAL

(ALVARO RUI DA CONCEIÇÃO)



Associação de Futebol de Aveiro

Fundada em 22.09.1924
Inst. de Utilidade Pública - Filiada na FPF
Medalha de Mérito Desportivo - Contr. N.º 501 090 533

Handwritten signature and initials

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, passamos a discriminar os valores suportados pela Associação Antigos Alunos ISPAB Futsal, com o código 5399, na Época 2014/2015, nas rubricas abaixo indicadas e quantificadas até esta data:

Filiação do Clube e Inscrição	0200.00 €
Inscrição de Categorias - Juvenis	0080.00 €
Inscrição de Jogadores, conforme listagens anexas:	
Seniores:	
Cartões	0000.00 €
Inscrições	0000.00 €
Seguros	0000.00 €
Transferências	0000.00 €
Escalões Jovens	
Cartões	0128.00 €
Inscrições	0080.00 €
Seguros	0432.00 €
Transferências	0600.00 €
Total	01 520.00 €

Aveiro, 05 de março de 2015

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO
O Chefe Serviços Contabilidade

Handwritten signature: Álvaro Rui

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL
(Álvaro Rui Contabilidade)
APARTADO 722 - ESGUEIRA
3801-859 AVEIRO

TELEFONES

geral
secretaria

234 305 200
234 305 205

serv. inscrições
contabilidade

234 305 203 204
234 305 202

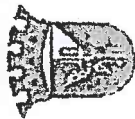
comissão
técnica

234 305 201 FAX
234 305 207 FAX

234 305 206
234 305 208

Quinta do Simão - Esgueira - Apartado 722 3801-859 Aveiro

CM, E, 60, 5858 32.D.10. 2015/04/14
CM, E, 60, 9414 32.D.17. 2015/06/18



Listagem de Jogadores

Época 2014 / 15

Futebol: 11M

2.ª DIVISÃO DISTRIITAL

Clube: 5399 0 ASSOCIAÇÃO ANTIGOS ALUNOS ISPAB FUTSAL

N.º Lic	Nome	Dt. Nascimento	Nacionalidade	# Identificação	Cat	Clas	Dt. Mov.	Movimento	Guia JFL	CMD	St	#
919686	BRUNO CASTRO ALVES	14-01-1999	P 00 PORTUGAL	NIC 14303755	5	A	24-09-2014	Transferência	30-06-2015		D	1
1041932	FRANCISCO JOSE ALMEIDA OLIVEIRA	25-09-1999	P 00 PORTUGAL	NIC 15812135	5	A	24-09-2014	Transferência	30-06-2015		D	2
919697	JOAO PEDRO FERRAZ FERREIRA	22-07-1999	P 00 PORTUGAL	NIC 15199591	5	A	24-09-2014	Transferência	30-06-2015		D	3
919701	LUIS HENRIQUE SOUSA FONTES	11-05-1999	P 00 PORTUGAL	NIC 15483874	5	A	24-09-2014	Transferência	30-06-2015		D	4
919737	VASCO FERREIRA SILVA	19-09-1999	P 00 PORTUGAL	NIC 15451151	5	A	24-09-2014	Transferência	30-06-2015		D	5
925207	EDUARDO DANIEL SILVA TEIXEIRA	09-10-1999	P 00 PORTUGAL	NIC 15026523	5	A	24-09-2014	Transferência	30-06-2015		D	6
925584	MUNO GIL CAMPOS SOARES	05-04-1999	P 00 PORTUGAL	NIC 15492865	5	A	24-09-2014	Transferência	30-06-2015		D	7
953458	ANTONIO AUGUSTO SA OLIVEIRA CAMPOS	30-01-1999	P 00 PORTUGAL	NIC 15273533	5	A	24-09-2014	Transferência	30-06-2015		D	8
955720	XAVIER RESENDE LEMOS	19-04-1999	P 00 PORTUGAL	NIC 15817828	5	A	24-09-2014	Transferência	30-06-2015		D	9
961398	JOAO PEDRO MIRANDA SA CRUZ BRANCO	31-07-1999	P 00 PORTUGAL	NIC 15635563	5	A	24-09-2014	Transferência	30-06-2015		D	10
971710	FALLO DANIEL ALVES OLIVEIRA	02-12-1999	P 00 PORTUGAL	NIC 15616572	5	A	24-09-2014	Transferência	30-06-2015		D	11
987229	RICARDO FILIPE ALVES SILVA	03-04-1999	P 00 PORTUGAL	NIC 15005625	5	A	24-09-2014	Transferência	30-06-2015		D	12
987232	HUGO RAFAEL VASCONCELOS SANTOS	05-11-1999	P 00 PORTUGAL	NIC 15091034	5	A	24-09-2014	Transferência	30-06-2015		D	13
1001041	EMANUEL CONCEICAO SANTOS	17-11-1999	P 00 PORTUGAL	NIC 15592551	5	A	10-12-2014	Transferência	30-06-2015		D	14
1008500	SAMUEL SILVA PEREIRA	01-07-1999	P 00 PORTUGAL	NIC 15218290	5	A	24-09-2014	Transferência	30-06-2015		D	15
919694	EDUARDO LUIS NEVES SOARES	09-02-1999	P 00 PORTUGAL	NIC 15448415	5	A	24-09-2014	Transferência	30-06-2015		D	16

Acta Número Cinco

Ao segundo dia do mês de Julho de dois mil e treze, pelas vinte e três horas, nas instalações do Instituto Superior de Paços de Brandão, na Avenida Escolar, em Paços de Brandão, perante o Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, Moisés Marques, tomaram posse os associados eleitos para exercerem funções nos Corpos Sociais da Associação de Antigos Alunos do ISPAB para o biénio 2013/2015, pela ordem e nos cargos a seguir indicados:

Assembleia-Geral:

Presidente: Vitor Manuel Correia de Oliveira, BI Nº 11252529

Vice-Presidente: Edson Carlos Viegas dos Santos, CC Nº 10111508

Secretário: António Manuel Lapa Salgueiro Conde, B.I. Nº 10926157

Conselho Fiscal:

Presidente: Bruno Miguel Pereira da Rocha, BI Nº 11466609

Secretário: Luís Filipe Dias Pereira, B.I. Nº 10756008

Relator: Fernando Cardal, B.I. Nº 9138250

Direcção:

Presidente: Pedro Nuno Fontes Santos, CC Nº 9804329

Vice-Presidente: Paulo Jorge Castro Serra, CC Nº 11126538

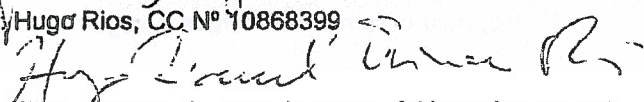
Secretário: Válder Américo de Oliveira Malta, CC Nº 12361207



Tesoureiro: João Miguel Coelho Vilar, B.I. Nº 12540986

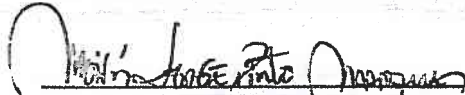


Vogal: Hugo Rios, CC Nº 10868399



Para constar, do auto de posse, foi lavrada esta acta, que depois de lida e tida por conforme, vai ser assinada.

O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral



(Moisés Marques, Dr.)

O Secretário da Mesa da Assembleia-Geral



(Vitor Oliveira, Dr.)

certificam, para efeitos de inscrição no Livro de Registo do Conselho Nacional de Desporto, a seguinte: Artigo 15.

ARTIGO 2.

Sede

- 1 - [...]
2 - Para efeitos de execução e de recondução da sua actividade representativa, a ASPPI assina a participação directa da actividade e a parte do local de trabalho na área de pertença, cuja coordenação recai a cargo de representantes locais.

ARTIGO 12.

Mesa da assembleia geral

A Mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um vice-presidente, e é eleita em lista conjunta com a direcção local e o conselho local.

ARTIGO 13.

Composição

1 - A direcção nacional é constituída por um presidente e um vice-presidente, por sete membros e um suplente.

ARTIGO 17.

Representante local

1 - Em cada local de trabalho de base, designadamente em Comarcas, Cercas, Comunidades Regionais e Locais e Pontos da Policia Maritima, e associações no plano geral dos seus direitos associativos, poderão ser nomeados, pela direcção nacional, outros representantes locais da ASPPI.

ARTIGO 18.

Definição

O representante local é um elemento de dinamização e de coordenação das actividades da ASPPI nos locais de trabalho ou área de pertença.

Esta conferência

2 de Junho de 2001. - A Ajudante Principal em exercicio, J.F.P. / 3000148170.

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS FREGUESIAS DA ZONA CENTRO DO CONCELHO DE TRANCOSO

Certifico, que base foi aprovada no Conselho Nacional de Desporto, a seguinte: Artigo 15.
1 - O Conselho Nacional de Desporto, em reunião de 25 de Maio de 2001, aprovou o seguinte: Artigo 15.
1 - O Conselho Nacional de Desporto, em reunião de 25 de Maio de 2001, aprovou o seguinte: Artigo 15.

Esta conferência

3 de Junho de 2001. - A Ajudante Principal em exercicio, J.F.P. / 3000148170.

AJO - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DO OESTE

Certifico, para efeitos de inscrição no Livro de Registo do Conselho Nacional de Desporto, a seguinte: Artigo 15.
1 - O Conselho Nacional de Desporto, em reunião de 25 de Maio de 2001, aprovou o seguinte: Artigo 15.
1 - O Conselho Nacional de Desporto, em reunião de 25 de Maio de 2001, aprovou o seguinte: Artigo 15.

Esta conferência

2 de Junho de 2001. - A Ajudante Principal em exercicio, J.F.P. / 3000148170.

ASSOCIAÇÃO SÓCIO-PROFISSIONAL DA POLICIA-MARITIMA - ASPPI

Certifico, para efeitos de inscrição no Livro de Registo do Conselho Nacional de Desporto, a seguinte: Artigo 15.
1 - O Conselho Nacional de Desporto, em reunião de 25 de Maio de 2001, aprovou o seguinte: Artigo 15.
1 - O Conselho Nacional de Desporto, em reunião de 25 de Maio de 2001, aprovou o seguinte: Artigo 15.

Esta conferência

2 de Junho de 2001. - A Ajudante Principal em exercicio, J.F.P. / 3000148170.

1 - O Conselho Nacional de Desporto, em reunião de 25 de Maio de 2001, aprovou o seguinte: Artigo 15.
1 - O Conselho Nacional de Desporto, em reunião de 25 de Maio de 2001, aprovou o seguinte: Artigo 15.

ARTIGO 2.

Sede

- 1 - [...]
2 - Para efeitos de execução e de recondução da sua actividade representativa, a ASPPI assina a participação directa da actividade e a parte do local de trabalho na área de pertença, cuja coordenação recai a cargo de representantes locais.

ARTIGO 12.

Mesa da assembleia geral

A Mesa da assembleia geral é constituída por um presidente e um vice-presidente, e é eleita em lista conjunta com a direcção local e o conselho local.

ARTIGO 13.

Composição

1 - A direcção nacional é constituída por um presidente e um vice-presidente, por sete membros e um suplente.

ARTIGO 17.

Representante local

1 - Em cada local de trabalho de base, designadamente em Comarcas, Cercas, Comunidades Regionais e Locais e Pontos da Policia Maritima, e associações no plano geral dos seus direitos associativos, poderão ser nomeados, pela direcção nacional, outros representantes locais da ASPPI.

ARTIGO 18.

Definição

O representante local é um elemento de dinamização e de coordenação das actividades da ASPPI nos locais de trabalho ou área de pertença.

Esta conferência

2 de Junho de 2001. - A Ajudante Principal em exercicio, J.F.P. / 3000148170.

TEATRO NOVA EUROPA - ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Certifico, que base foi aprovada no Conselho Nacional de Desporto, a seguinte: Artigo 15.
1 - O Conselho Nacional de Desporto, em reunião de 25 de Maio de 2001, aprovou o seguinte: Artigo 15.
1 - O Conselho Nacional de Desporto, em reunião de 25 de Maio de 2001, aprovou o seguinte: Artigo 15.

Esta conferência

2 de Junho de 2001. - A Ajudante Principal em exercicio, J.F.P. / 3000148170.

?BUCOS VIDA? ASSOCIAÇÃO PARA O DESPORTO, CULTURA, FORMAÇÃO E TEMPOS LIVRES DE BUCOS

Certifico, para efeitos de inscrição no Livro de Registo do Conselho Nacional de Desporto, a seguinte: Artigo 15.
1 - O Conselho Nacional de Desporto, em reunião de 25 de Maio de 2001, aprovou o seguinte: Artigo 15.
1 - O Conselho Nacional de Desporto, em reunião de 25 de Maio de 2001, aprovou o seguinte: Artigo 15.

Esta conferência

2 de Junho de 2001. - A Ajudante Principal em exercicio, J.F.P. / 3000148170.

PARTE A

3. Diversos

ASSOCIAÇÕES

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ALDEIA DE PARADELA

Certifico, que base foi aprovada no Conselho Nacional de Desporto, a seguinte: Artigo 15.
1 - O Conselho Nacional de Desporto, em reunião de 25 de Maio de 2001, aprovou o seguinte: Artigo 15.
1 - O Conselho Nacional de Desporto, em reunião de 25 de Maio de 2001, aprovou o seguinte: Artigo 15.

27 de Maio de 2001. - O Ajudante Principal em exercicio, J.F.P. / 3000058101.

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL SULDESTE

Certifico, que base foi aprovada no Conselho Nacional de Desporto, a seguinte: Artigo 15.
1 - O Conselho Nacional de Desporto, em reunião de 25 de Maio de 2001, aprovou o seguinte: Artigo 15.
1 - O Conselho Nacional de Desporto, em reunião de 25 de Maio de 2001, aprovou o seguinte: Artigo 15.

21 de Janeiro de 2001. - A Ajudante Principal em exercicio, J.F.P. / 300011666.

LOJA DE ANIMAÇÕES - NÚCLEO SÓCIO-CULTURAL

Certifico, para efeitos de inscrição no Livro de Registo do Conselho Nacional de Desporto, a seguinte: Artigo 15.
1 - O Conselho Nacional de Desporto, em reunião de 25 de Maio de 2001, aprovou o seguinte: Artigo 15.
1 - O Conselho Nacional de Desporto, em reunião de 25 de Maio de 2001, aprovou o seguinte: Artigo 15.

23 de Maio de 2001. - A Ajudante Principal em exercicio, J.F.P. / 3000148170.





PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Telefone 256 37 90 20 - Fax 256 37 90 29

Rua Jornal Correio da Feira, 5 - 1.º

4520-234 SANTA MARIA DA FEIRA

NOTÁRIO

Lic. Luís Manuel Moreira de Almeida

CERTIFICO que a presente fotocópia, composta de cinco folhas, ESTÁ CONFORME ao original e foi extraída de folhas cento e quarenta e quatro a folhas cento e quarenta e cinco do LIVRO Número dezentos e sessenta e um - I deste Cartório.

Primeiro Cartório Notarial de Santa Maria da Feira, lado e meio de para de dois mil e quatro

O(A) ~~Ajudante~~ Escriturário Superior

CONTA:

Art.º 20, n.º 4 2 . . . € 5.00

" € _____

SOMA . . . € 5.00

São € cinco euros

Conferida e registada sob o n.º 640

(1.ª cópia)

1.º CARTÓRIO NOTARIAL DE Santa Maria da Feira
Livro 261.5
Fls. 140

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

----- No dia vinte e cinco de Maio de dois mil e quatro, no Primeiro Cartório Notarial de Santa Maria da Feira, perante mim, Maria Madalena de Jesus Soares Oliveira Martins, Primeira Ajudante do Cartório, em exercício por o notário, Lic. Luís Manuel Moreira de Almeida, se encontrar com dispensa oficial de serviço, compareceram como outorgantes: -----

----- **PRIMEIRO:** - Pedro Nuno Fontes dos Santos, solteiro, maior. natural da freguesia de Santa Maria de Lamas, deste concelho, onde reside na Rua de S. José, n.º 978, 1.º esquerdo, frente; -----

titular do B. I. n.º 9804329 de 9.11.2000, dos SIC - Lisboa; -----

----- **SEGUNDO:** - Edson Carlos Viegas dos Santos, solteiro, maior. natural de Angola, residente na Rua da Cabine, lote 3, Póvoa da Igreja, Alto de Recardães, concelho de Águeda; -----

titular do B. I. n.º 10111508 de 08.01.2003, dos SIC - Lisboa; -----

----- **TERCEIRO:** - João Filipe Torres Soares, casado, natural da freguesia e concelho de Espinho e residente na Rua Dezoito, n.º 440, 1.º, na cidade de Espinho; -----

titular do B. I. n.º 10011713 de 24.01.2002, dos SIC - Lisboa. -----

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus documentos de identificação. -----

----- E declararam os outorgantes que, pela presente escritura constituem uma Associação com a denominação "ASSOCIAÇÃO DE ANTIGOS ALUNOS DO INSTITUTO SUPERIOR DE PAÇOS DE BRANDÃO", com sede na Avenida Escolar, na Vila de Paços de Brandão, deste concelho de Santa Maria da Feira, com duração por tempo indeterminado a contar de hoje, a qual se regerá pelas

cláusulas constantes de um documento complementar, elaborado nos termos do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que arquivo e que aqui se dá como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais. -----

----- Assim o disseram e outorgaram, depois de mais terem declarado que conhecem perfeitamente o conteúdo do referido documento complementar pelo que dispensam a sua leitura. -----

----- Exibiram: certificado passado em 19.04.2004, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas; -----

----- Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo. -----

- Pedro Nuno Santos Santos

- *[Handwritten signature]*

- *[Handwritten signature]*

A Ajudante,

[Handwritten signature]

Conta registada sob o n.º 635

**Associação de Antigos Alunos
Instituto Superior de Paços de Brandão
A.A.A.ISPAB**

**CAPÍTULO I
Denominação, âmbito, duração, sede e objecto**

**Artigo 1º
(Denominação, âmbito e duração)**

A Associação dos Antigos Alunos do Instituto Superior de Paços de Brandão, adiante designada pela sigla A.A.A.ISPAB, é uma associação de carácter predominantemente cultural, sem fins lucrativos e de duração ilimitada.

**Artigo 2º
(Sede e área de acção)**

A A.A.A.ISPAB tem a sua sede na Avenida Escolar, em Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira, e poderá estabelecer delegações ou representações noutros locais do território nacional desde que o número de Antigos Alunos aí residentes assim o justifique.

**Artigo 3º
(Objectivos)**

1. A A.A.A.ISPAB tem como objectivos fundamentais:
 - a) Promover o incremento da convivência entre Antigos Alunos do ISPAB, segundo princípios de ética académica e de deontologia profissional criando, para o efeito, as condições necessárias e adequadas que assegurem o intercâmbio entre os interessados.
 - b) Promover o desenvolvimento de cursos e de outras iniciativas tais como: colóquios, palestras, seminários, que contribuam para a manutenção de um contacto continuado entre os Antigos Alunos, tendo em vista uma recíproca e coerente actualização dos conhecimentos e experiências.
 - c) Participar no desenvolvimento de idênticas actividades, expressas na alínea b), com outras instituições de ensino ou de outra natureza.
 - d) Desenvolver esforços na obtenção de estágios a proporcionar aos Associados efectivos em empresas associadas ou outras instituições nacionais e internacionais.
 - e) Promover a realização de protocolos entre a A.A.A.ISPAB, o Instituto Superior de Paços de Brandão, a Fundação Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão e empresas ou outras instituições nacionais ou internacionais, de modo a obter bolsas de estudo de pós-graduações, mestrados e doutoramentos, para os Associados efectivos segundo critérios a definir em regulamentos decorrentes de cada protocolo.
 - f) Colaborar com empresas ou outras instituições nacionais e internacionais no desenvolvimento de programas de formação de carácter profissional ou científico de nível superior, de iniciativa espontânea ou decorrente dos planos e incentivos promovidos a nível institucional.
 - g) Cooperar com todas as entidades de âmbito nacional ou internacional, que prossigam objectivos de fomento cultural, económico ou social.
 - h) Participar, por iniciativa própria ou por solicitação de qualquer entidade, em actividades das quais resultem inegáveis vantagens para a A.A.A.ISPAB, para o Instituto Superior de Paços de Brandão ou para a sua comunidade estudantil.
 - i) Promover a divulgação e difusão de informação disponível no Instituto Superior de Paços de Brandão e, tanto quanto possível, em outras instituições no âmbito dos interesses profissionais dos Associados.
 - j) Prestar toda a colaboração possível no âmbito a A.A.A.ISPAB e que seja solicitada por instituições que defendam os interesses profissionais e económicos dos Associados.
2. A A.A.A. ISPAB tendo em vista a prossecução dos seus objectivos fundamentais, promoverá também actividades de âmbito filantrópico, recreativo e desportivo.



CAPÍTULO II
Dos Associados

Artigo 4º
(Associados)

1. Poderão ser associados da A.A.A.ISPAB, todos os indivíduos, nacionais ou estrangeiros, desde que tenham frequentado, pelo menos, dois semestres de qualquer curso de Licenciatura ou Pós-Graduação do Instituto Superior de Paços de Brandão.
2. Os alunos recém-licenciados só poderão formalizar, em definitivo, a sua adesão à A. A. A.ISPAB, um semestre após a data do final de curso.

Artigo 5º
(Categorias dos Associados)

A A.A.A.ISPAB tem as seguintes categorias de Associados:

- a) Associados Ordinários: todos os alunos finalistas regularmente inscritos nos cursos de Licenciatura ou Pós -Graduação do Instituto Superior de Paços de Brandão;
- b) Associados Efectivos: todos os antigos alunos do Instituto Superior de Paços de Brandão que por um acto voluntário se inscreverem como tal, pagando uma jôia e quota;
- c) Associados Honorários: todas as personalidades, de âmbito individual ou colectivo, cujo contributo para a A.A.A.ISPAB ou para o ISPAB, seja de tal forma relevante que, por deliberação da Assembleia Geral, lhe seja atribuída tal distinção.

Artigo 6º
(Da aquisição da qualidade de associado)

1. Os associados ordinários passam a efectivos apenas quando formalizarem o seu pedido de adesão.
2. A admissão de associados efectivos é da competência da Direcção com base na solicitação escrita do candidato.
3. Os associados honorários são deliberados em Assembleia Geral, sob proposta devidamente fundamentada da Direcção.

Artigo 7º
(Direitos dos Associados)

1. Constituem direitos dos associados efectivos:
 - a) Eleger os membros dos órgãos da A.A.A.ISPAB.
 - b) Ser eleito para o exercício dos cargos da A.A.A.ISPAB.
 - c) Intervir nas Assembleias Gerais e votar todos os assuntos tratados.
 - d) Utilizar os serviços da A.A.A.ISPAB de acordo com os respectivos regulamentos.
 - e) Usufruir de todo o apoio técnico que a A.A.A.ISPAB possa prestar sobre os assuntos enquadrados no âmbito dos objectivos desta associação, desde que solicitada por escrito à Direcção.
 - f) Requerer a convocação de Assembleia Geral nos termos destes estatutos.
2. São direitos dos associados honorários:
 - a) Participar, sem direito a voto, nas Assembleias Gerais
 - b) Utilizar os serviços da A.A.A.ISPAB de acordo com os respectivos regulamentos.
3. Os associados residentes em regiões afastadas da sede, podem constituir-se em delegações regionais, desenvolvendo actividades de acordo com os objectivos da A.A.A.ISPAB, com o regulamento sujeito a prévio acordo da Direcção.

Artigo 8º
(Deveres dos Associados)

Constituem deveres dos associados:

1. Contribuir para o desenvolvimento da A.A.A.ISPAB, prestando efectiva colaboração a iniciativas que promovam os seus objectivos e prestígio.
2. Cumprir as determinações dos órgãos competentes, e exercer, gratuitamente, com assiduidade e dedicação, os cargos para que foram eleitos;
3. Pagar as quotas e satisfazer outros encargos consequentes destes estatutos e de posteriores regulamentos
4. Defender o prestígio e bom nome de outros membros da A.A.A.ISPAB e não menosprezar em público os trabalhos daqueles

Artigo 9º

(Perda da qualidade de associado)

Perdem a qualidade de associados da A.A.A.ISPAB todos os associados que:

- a) Praticarem actos contrários aos objectivos da A.A.A.ISPAB, ou que de qualquer modo possam afectar a seu prestígio e a sua actividade;
- b) O solicitarem por escrito, mediante carta registada a enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral;
- c) Não participarem, em pelo menos duas iniciativas anuais, levadas a efeito pela A.A.A.ISPAB, quando expressamente convidados para o efeito.
- d) Por falta de pagamento da quota, atrasando-se mais de seis meses e não correspondendo à interpelação da Direcção que fixou prazo não inferior a vinte dias para a sua regularização.

CAPÍTULO III
Dos Órgãos Sociais

I Secção
(Generalidades)

Artigo 10º
(Órgãos Sociais)

A A.A.A.ISPAB é composta pelos seguintes Órgãos Sociais:

- a) Assembleia Geral;
- b) Direcção;
- c) Conselho Fiscal;

Artigo 11º

(Mandato e princípios gerais)

1. Os órgãos sociais são eleitos pelo prazo de dois anos em Assembleia Geral ordinária
2. O número de mandatos é ilimitado.
3. Os membros eleitos tomarão posse nos quinze dias seguintes ao acto eleitoral.
4. Os membros cujo mandato termina, manter-se-ão no exercício dos seus cargos até que os novos membros sejam eleitos e empossados.
5. A responsabilidade da Direcção cessa três meses após a aprovação das contas e relatório da actividade, salvo quando se comprovar que nestes documentos houve indicações falsas ou omissões.

Artigo 12º

(Regulamentos Internos ou Regimento)

1. Os órgãos sociais da A.A.A.ISPAB devem dotar-se de um Regulamento ou Regimento Interno de Funcionamento que regule as suas actividades.
2. As disposições regulamentares ou regimentais devem obedecer aos presentes Estatutos.

II Secção

(Da Assembleia Geral)

Artigo 13º

(Assembleia Geral)

1. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A Assembleia Geral reúne ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente por convocação de um décimo (1/10) dos associados.
3. A Assembleia Geral será presidida por uma mesa composta por um Presidente e dois Secretários
4. Cada associado terá direito a um voto e só poderão tomar parte nas assembleias gerais os associados com as quotas devidamente regularizadas.
5. A convocação e forma de funcionamento da Assembleia Geral é regulada pelos artigos 174.º e 175.º do Código Civil.

Artigo 14º
(Competências)

1. Compete à Assembleia Geral:
 - a) Alterar e reformar os Estatutos;
 - b) Aprovar e alterar o seu regimento;
 - c) Definir as grandes linhas de actuação da A.A.A.ISPAB;
 - d) Aprovar o Relatório e Contas de Gerência;
 - e) Eleger os membros dos órgãos da A.A.A.ISPAB;
 - f) Retirar a qualidade aos Associados, quando tal seja justificável por proposta da Direcção.
2. É da competência da Mesa da Assembleia Geral:
 - a) Convocar, dirigir e participar na Assembleia Geral;
 - b) Elaborar e divulgar a respectiva Ordem de Trabalhos;
 - c) Verificar a existência de quorum, tanto no início dos trabalhos como na altura das votações;
 - d) Elaborar o regimento da Assembleia Geral;
 - e) Elaborar o Regulamento Eleitoral e coordenar o respectivo acto;

III Secção
(Da Direcção)

Artigo 15º
(Direcção)

1. A Direcção é o órgão executivo da A.A.A.ISPAB, sendo constituída por um mínimo de cinco elementos e um máximo de nove, sempre e em número ímpar, onde deve constar um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.
2. A Direcção reúne, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente por convocação de dois dos seus membros.
3. A convocação e forma de funcionamento da Direcção é regulada pelo artigo 171.º do Código Civil.

Artigo 16º
(Competências)

1. A Direcção é investida de todos os poderes de:
 - a) Propor e executar o Plano de Actividades e o Orçamento;
 - b) Apresentar Relatório de Actividades e Contas;
 - c) Aprovar o seu Regimento;
 - d) Admitir novos Associados;
 - e) Exercer o poder disciplinar;
 - f) Apresentar propostas à Assembleia Geral;
 - g) Aceitar subsídios, doações, heranças ou legados;
 - h) Representar a A.A.A.ISPAB.
 - i) Exercer as demais competências previstas no Regulamento Interno e que a Assembleia Geral nela delegar.

Artigo 17º
(Responsabilidade)

Cada membro da Direcção é pessoalmente responsável pelos seus actos e solidariamente responsável por todas as medidas tomadas de acordo com os restantes membros da Direcção, salvo quando faça declarar em acta que foi contrário a essas deliberações, e é ainda responsável pela salvaguarda dos valores pertencentes à A.A.A.ISPAB.

Artigo 18º
(Representação e vinculação)

1. A A.A.A.ISPAB fica devidamente representada e considera-se vinculada, pela assinatura conjunta de dois membros da Direcção, um deles, necessariamente, o seu Presidente;
2. Em todos os actos de natureza bancária e em todos aqueles que impliquem a realização de despesas, serão necessárias as assinaturas do Presidente da Direcção e do Tesoureiro;
3. Nos actos de mero expediente bastará apenas a assinatura do Presidente da Direcção;
4. A Assembleia Geral pode estabelecer um valor limite para operações financeiras a partir do qual serão exigíveis as assinaturas de três membros da Direcção, uma delas, obrigatoriamente, a do seu Presidente;

**IV Secção
(Do Conselho Fiscal)**

**Artigo 19º
(Conselho Fiscal)**

O Conselho Fiscal é composto por um Presidente, um Secretário e um Relator.

**Artigo 20º
(Competências)**

Compete ao Conselho Fiscal,

- a) Fiscalizar a administração financeira e contabilística realizada pela Direcção;
- b) Dar parecer fundamentado sobre o Plano de Actividades e Orçamento proposto pela Direcção;
- c) Dar parecer anual sobre o Relatório e Contas a apresentar pela Direcção em Assembleia Geral;
- d) Verificar a regularidade dos livros e registos contabilísticos, bem como dos documentos que lhe servem de suporte, quando e como julgar conveniente;
- e) Verificar, sempre que o julgue conveniente e pela forma que achar mais adequada, a existência dos bens ou valores pertencentes à A.A.A.ISPAB;
- f) Emitir parecer sobre assuntos relacionados com as suas competências, que lhe sejam submetidos pela Assembleia Geral ou pela Direcção;

**Artigo 21º
(Responsabilidade)**

Cada membro do Conselho Fiscal é pessoalmente responsável pelos seus actos e solidariamente responsável por todas as medidas tomadas de acordo com os restantes membros do Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO IV
Património, Receitas e Despesas**

**Artigo 22º
(Património)**

1. O património da A.A.A. ISPAB é constituído:
 - a) Pelo valor das contribuições dos associados;
 - b) Pelos bens móveis, imóveis ou outros direitos que, a qualquer título, adquira;
 - c) Pelo produto da alienação ou locação de quaisquer bens de que seja titular;
 - d) Pelas receitas provenientes das suas actividades e de gestão do seu património;
 - e) Pelos contributos, donativos, subvenções ou subsídios, doações ou legados, que lhe sejam atribuídos por quaisquer pessoas ou entidades;
2. A Direcção não pode alienar ou onerar o património, no seu todo ou em parte, sem prévia aprovação da Assembleia Geral.

**Artigo 23º
(Receitas)**

Constituem receitas da A.A.A.ISPAB, entre outras, as seguintes:

- a) As jóias e quotas pagas pelos seus associados;
- b) Os subsídios, heranças, legados e doações que lhe sejam atribuídos a qualquer título;
- c) As participações não reembolsáveis que lhe forem concedidas por quaisquer entidades, públicas ou privadas;
- d) Os valores que, por força de lei, regulamento ou disposição contratual ou administrativa, lhe sejam atribuídos a título gratuito ou generoso;
- e) As contribuições, regulares ou não, de qualquer empresa ou organização;
- f) O produto de actividades organizadas pela A.A.A. ISPAB e da venda de publicações;
- g) Os rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
- h) Quaisquer outras, legal ou estatutariamente admissíveis.

**Artigo 24º
(Despesas)**

Constituem despesas da A.A.A.ISPAB, entre outras, as seguintes

- a) Os pagamentos relativos a material, serviços e outros encargos necessários à sua instalação e funcionamento, e à execução das atribuições estatutárias,

- 6.
- b) Os pagamentos respeitantes a subsídios, comparticipações e outros encargos resultantes de iniciativas próprias ou em ligação com outras entidades públicas ou privadas, que se integram nos seus objectivos;
- c) Outros pagamentos em cumprimento de deliberações da Assembleia Geral.
- 8

CAPÍTULO V Disposições Comuns

Artigo 25º (Requisitos das Deliberações)

1. As deliberações dos órgãos são tomadas na pluralidade dos votos, estando presentes a maioria do número legal dos seus membros, excepto para as alterações estatutárias em que é exigível maioria qualificada de três quartos (3/4) dos associados presentes havendo quorum, e para a deliberação sobre a extinção da associação em que é exigível maioria de quatro quintos (4/5) de todos os associados;
2. Sempre que se realizem eleições ou esteja em causa juízo de valor sobre pessoas, a votação será feita por escrutínio secreto.

Artigo 26º (Incompatibilidade)

Os membros do Conselho Fiscal não podem exercer funções em qualquer outro órgão, excepto na Assembleia Geral.

Artigo 27º (Alteração dos Estatutos)

Os presentes estatutos poderão ser alterados em Assembleia Geral, expressamente convocada para o efeito, com o voto favorável de três quartos (3/4) dos associados presentes.

Artigo 28º (Dissolução da Associação)

1. A Associação só poderá ser dissolvida em Assembleia Geral, expressamente convocada para o efeito, com o voto favorável de três quartos (3/4) dos associados nela inscritos;
2. Em caso de dissolução da A.A.A.ISPAB, os seus bens reverterão a favor do Instituto Superior de Paços de Brandão, salvo determinação em contrário por quatro quintos (4/5) da Assembleia Geral que deliberou a dissolução;

Artigo 29º (Casos Omissos)

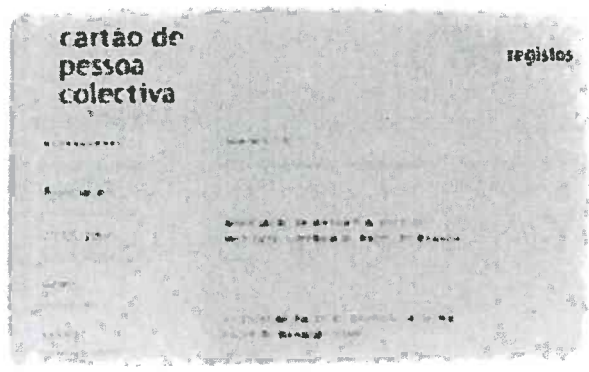
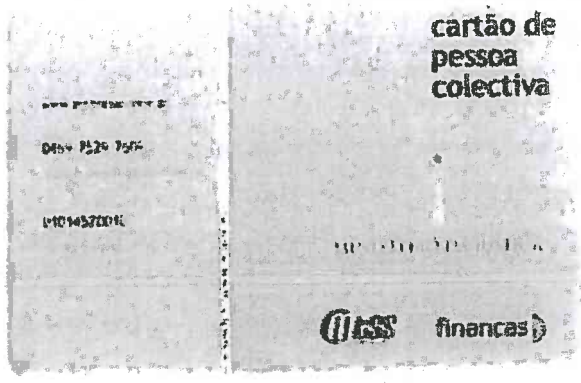
A A.A.A.ISPAB, em tudo que for caso omissivo nestes estatutos, reger-se-á pelas normas de direito aplicáveis e pelo Regulamento Interno, cuja aprovação e alteração são da competência da Assembleia Geral.

Adriano Carlos Figueira Santos
Pedro Nuno Santos Santos

J. F. F. F.
Assistente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



CERTIDÃO

Martinho Fernando Guedes Ribeiro, Chefe do Serviço de Finanças de FEIRA-4.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que ASSOCIAÇÃO DE ANTIGOS ALUNOS DO INSTITUTO SUPERIOR DE PAÇOS DE BRANDÃO, NIF 506969770, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 18 de Junho de 2015.

O Chefe de Finanças



(Martinho Fernando Guedes Ribeiro)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 506969770

Cód. Validação: FFA4LTWT6LJM

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.



[Handwritten signature and initials]

COMPROVATIVO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTA DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA

Associação de Antigos Alunos do Instituto Superior de Paços de Brandão, NIF/NIPC 506969770, autoriza a MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, NIPC 501157280 a consultar a sua situação tributária no Portal das Finanças, autorizando também a Autoridade Tributária e Aduaneira a emitir para aquela entidade uma certidão que ateste se a sua situação se encontra regularizada ou não.

Esta autorização desobriga o contribuinte da apresentação, à entidade acima referida, da certidão em papel com a informação da sua situação tributária.

A presente autorização foi concedida no dia 18 de Junho de 2015.



IDENTIFICAÇÃO NO SISTEMA DE SEGURANÇA SOCIAL

N.º DE IDENTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA SOCIAL
20018970036



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE AVEIRO

ASSOCIAÇÃO DE ANTIGOS ALUNOS DO INSTITUTO
SUPERIOR DE PAÇOS DE BRANDÃO

AV ESCOLAR AP 99
PAÇOS DE BRANDÃO
4536-906 PAÇOS DE BRANDÃO

01.03.2013 040818

COMUNICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO NA SEGURANÇA SOCIAL

Informa-se V.Ex.ª de que se procedeu à identificação da entidade empregadora ASSOCIAÇÃO DE ANTIGOS ALUNOS DO INSTITUTO SUPERIOR DE PAÇOS DE BRANDÃO no sistema de segurança social, tendo-lhe sido atribuído o número de identificação acima indicado.

Oportunamente, ser-lhe-á enviado o cartão de identificação da segurança social, com o número que lhe foi atribuído, o qual deverá ser exibido sempre que se dirija aos serviços da segurança social.

Indica-se, igualmente, o extracto da informação registada na segurança social, à qual poderá aceder e proceder à sua correcção:

Nome da entidade empregadora: ASSOCIAÇÃO DE ANTIGOS ALUNOS DO INSTITUTO SUPERIOR DE PAÇOS DE BRANDÃO

Nome comercial:

Número de identificação da Segurança Social: 20018970036

Data entrada do registo: 2013-02-22

NIF: 506969770

Repartição de Finanças da Sede:

Actividade económica: OUTRAS ACTIVIDADES ASSOCIATIVAS, N.E.

Data início actividade: 2004-05-25

Data Constituição: 2004-05-25

Natureza Fins/Estatuto: SEM FINS LUCRATIVOS

Estatuto Jurídico: ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS SINGULARES

Natureza jurídica: ASSOCIAÇÃO

Morada: AV ESCOLAR AP 99 PAÇOS DE BRANDÃO 4536-906 PAÇOS DE BRANDÃO

Em caso de omissão, erro ou desactualização, solicita-se de V.Ex.ª a comunicação dos dados correctos, para que se proceda, de imediato, à sua inclusão ou rectificação.

Com os melhores cumprimentos

(nome e cargo)
Eq. Insc. Ent. Inc. PC
Assist. Técnico

SANDRA SOUSA

[Handwritten signature and initials in blue ink]

Comprovativo de consentimento de consulta de Declaração de Situação Contributiva:

Nome / Denominação: 506969770
NISS: 20018970036

Dou consentimento à entidade abaixo identificada para consultar a minha situação contributiva:

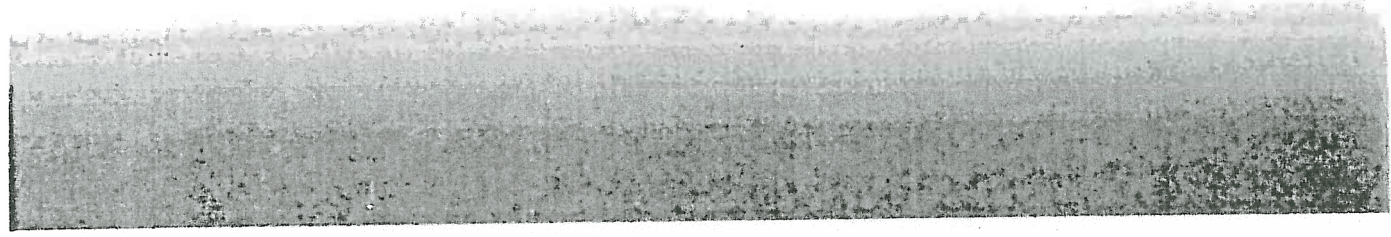
Nome / Denominação: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA
NISS: 501157280

Data de Consentimento:
21-03-2013

As falsas declarações estão sujeitas às sanções previstas na lei.



Perguntas Frequentes



INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

Orçamento para o ano de 2015		Ano Corrente	2016	2017	2018	Seguintes
C. O. Cap. 10	DIVISÃO DO DESPORTO, ASSOCIATIVISMO E AÇÃO CULTURA					
C. F. 2.5.2.4. 0101	Associativismo desportivo Apoio à formação de camadas jovens					
C. E. 040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS					
1	Orçamento Inicial	120.000,00				
2	Reforços / Anulações					
3= 1 + -2	Orçamento Corrigido	120.000,00				
4	Despesas Pagas					
5	Encargos Assumidos (a)	24.523,00				
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	95.477,00				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	1.520,00				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	93.957,00				

2015/06/23 (c)

Compromisso n.º 2015/2069
 COMPARTICIPAÇÃO NAS INSCRIÇÕES E SEGUROS DAS CAMADAS JOVENS, OU ARBITRAGENS, RELATIVAS À
 ÉPOCA 2014/2015

O Chefe de Divisão Financeira

(d)

 Dra. Andrea Dias

(e)

(f)

- (a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
- (b) - Despesa a cabimentar
- (c) - Data
- (d) - Identificação funcional
- (e) - Assinatura
- (f) - Nome